

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 1

1 Às oito horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e
2 vinte e dois, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade Federal de Lavras, sob a
3 presidência do professor João Chrysostomo de Resende Júnior, Reitor da UFLA. A reunião
4 foi realizada por videoconferência, no endereço meet.google.com/xmf-jtma-bgj e estavam
5 presentes os seguintes conselheiros: Valter Carvalho de Andrade Júnior (Vice-Reitor),
6 Mateus Pies Gionbelli (representante do CEPE), Carlos Eduardo Silva Volpato, Fernando
7 Henrique Ferrari Alves, Francisval de Melo Carvalho, Helena Maria Ferreira, João
8 Domingos Scalon, Luiz Henrique Rezende Maciel, Priscila Vieira e Rosa e Teodorico de
9 Castro Ramalho (diretores das Unidades Acadêmicas); João Cândido de Souza e Márcio
10 Machado Ladeira (Pró-reitores), Daiane Alice Henrique Ament, Eduardo van den Berg,
11 Giancarla Aparecida Botelho Santos, Jeferson Almeida Dias, Júlia Moretto Amâncio e
12 Rodrigo Garcia Barbosa (representantes docentes das Unidades Acadêmicas); Adeilson de
13 Carvalho, Alfredo Carlos Júnior, Antônio Elizeu da Rocha Neto, Diego Américo Ferreira e
14 Luiza Arantes Junqueira (representantes dos servidores técnico-administrativos);
15 Zacharias Dannyel de Alencar Guedes Fontes (representante dos estudantes dos cursos de
16 graduação); Marco Túlio Jorge Cortez (representante dos estudantes dos cursos de pós-
17 graduação) e Elisângela Elena Nunes Carvalho e Jacqueline Magalhães Alves
18 (representante das políticas de EDI). Em cumprimento à pauta da reunião foram tratados
19 os seguintes assuntos: **Primeiro**. Recurso interposto pela candidata Carla Elisa Alves
20 Bastos contra o resultado do concurso público para a área de “Nutrição Mineral de
21 Plantas”, objeto do Edital PROGEPE nº 6/2022. Foi dada a palavra à conselheira Luiza
22 Arantes Junqueira, membro da Câmara de Legislação deste Conselho. A conselheira

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 2

1 esclareceu que no recurso, a candidata, em síntese, alegou discrepância nas notas
2 atribuídas entre os membros da banca examinadora, arguição fora do tema sorteado, falta
3 de isonomia entre as perguntas realizadas pela banca para cada candidato, ausência de
4 um gabarito para a prova didática e falha técnica na gravação da sua apresentação para
5 comprovar a exposição dos fatos. Por fim solicitou exclusão das notas atribuídas por um
6 dos membros da banca, para realização de novo cálculo do resultado final. A banca
7 examinadora prestou esclarecimentos quanto às alegações da recorrente e indeferiu o
8 recurso. A Câmara de Legislação, considerando a solicitação feita pela candidata de
9 exclusão das notas atribuídas por um dos membros para realização de novo cálculo do
10 resultado final, entendeu que não existe a possibilidade de exclusão das notas atribuídas
11 por um membro em específico, uma vez que não há previsão legal deste procedimento no
12 Edital e na Resolução que regulamenta o concurso público na UFLA; e acompanhou a
13 decisão da banca examinadora. Após discussões, deliberou-se por acatar o parecer da
14 Câmara, negar provimento ao recurso e manter a decisão de primeira instância proferida
15 pela banca examinadora do certame. **Segundo.** Recurso interposto pelo candidato
16 Mardem Leandro Silva contra o resultado do concurso público para a área de “Psicologia
17 do Trabalho e Organizacional”, objeto do Edital PROGEPE nº 1/2022. A conselheira Luiza
18 Arantes Junqueira esclareceu que o recorrente em seu recurso solicitou a revisão de seis
19 dos sete critérios de avaliação da prova didática, etapa em que foi desclassificado por não
20 atingir a pontuação mínima de 70 pontos. O recurso se baseou na contestação, por parte
21 do candidato, de cada um dos critérios em que obteve nota abaixo da nota máxima,
22 justificando que quando um membro atribuiu nota inferior à nota atribuída por outro

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 3

1 membro denotou certo equívoco na avaliação do professor ou que o critério observado
2 como estofo para retirada dos pontos pela banca, não foi compatível com uma prática de
3 aula. Na análise do recurso, a banca examinadora argumentou de forma clara e didática
4 que os critérios de avaliação da prova didática foram observados e seguidos no decurso
5 do processo, esclareceu os motivos da atribuição de cada nota, em cada critério, por cada
6 examinador e, enfatizou que o tema sorteado para a prova didática foi pouco explorado
7 pelo recorrente, além da utilização de linguagem não condizente com uma aula que teria
8 como público alvo os discentes do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Inovação,
9 Ciência e Tecnologia (BICT), os quais encontram-se em nível inicial da graduação. A
10 Câmara de Legislação concordou com a manifestação da banca, uma vez que cada
11 membro da banca examinadora tem autonomia para realizar a sua avaliação na prova
12 didática, atribuindo a nota que julgar pertinente em cada um dos itens avaliados e
13 entendeu que não houve irregularidades em relação às diretrizes estabelecidas ao
14 certame, assim como, não houve falta de critérios técnicos para a avaliação que
15 motivassem uma reavaliação. Os argumentos apresentados pelo recorrente se limitaram a
16 uma refutação das justificativas constantes de cada critério de avaliação, sem que fosse
17 desenvolvida uma argumentação técnica para a contra-argumentação. Colocado o recurso
18 em discussão, deliberou-se por negar provimento ao recurso e manter a decisão de
19 primeira instância proferida pela banca examinadora do certame. **Terceiro.** Recurso
20 interposto pela candidata Elayne Penha Veiga contra o resultado do concurso público para
21 a área de “Estatística”, objeto do Edital PROGEPE nº 6/2022. A conselheira Luiza Arantes
22 Junqueira esclareceu que o presente recurso tem por objetos a prova didática e a defesa

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 4

1 do plano de trabalho, sobre as quais a impetrante solicitou a reforma das notas atribuídas
2 pelos cinco examinadores, alegando que embora protegidas pela discricionariedade, que é
3 intrínseca à avaliações da espécie, não prescindem da relação lógica entre a descrição do
4 quesito examinado, as referidas notas conferidas e a justificativa apresentada para a nota.
5 Em síntese a recorrente pretendeu demonstrar os equívocos ou desproporcionalidades
6 nos critérios de avaliação para cada um dos quesitos e nas justificativas apresentadas
7 pelos examinadores no memorial descritivo das razões de atribuição das notas, tornando
8 essas últimas, em várias situações, inadequadas para o fim a que se destinavam. A banca
9 examinadora esclareceu que o memorial descritivo sobre as razões de atribuições das
10 notas da prova didática é utilizado apenas para colocar as impressões globais e sucintas da
11 distribuição das notas de cada avaliador, uma vez que o espaço é insuficiente para expor
12 essas impressões de maneira detalhada. Ademais, a discricionariedade, levantada várias
13 vezes pela candidata, permite que os avaliadores da banca atribuam suas notas devido a
14 suas diferentes perspectivas teóricas e experiências acadêmicas/profissionais, de modo
15 que é admissível que as notas fiquem diferentes em cada critério de avaliação. A Banca
16 Examinadora justificou cada um dos argumentos apresentados pela impetrante em
17 relação às notas atribuídas na prova didática, no entanto, como um dos examinadores não
18 apresentou justificativa para a nota atribuída no Item III (Clareza e objetividade da
19 apresentação e da discussão do Plano de Trabalho), a banca examinadora deliberou por
20 retificar a nota da candidata atribuindo a nota 20 no item III mencionado, conferida pelo
21 membro da banca examinadora Marcelo Tavares, alterando-se de 63,2 para 64,4 a nota da
22 prova didática, sendo mantida a reprovação da candidata no resultado final do concurso.

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 5

1 A Câmara de Legislação concordou com o posicionamento da banca examinadora e
2 manifestou-se desfavorável ao recurso. Colocado o recurso em discussão, deliberou-se
3 por negar provimento ao recurso e manter a decisão de primeira instância proferida pela
4 banca. **Quarto.** Recurso interposto pelo candidato Edilson Marcelino Silva contra o
5 resultado do concurso público para a área de “Estatística”, objeto do Edital PRGDP nº
6 6/2022. Da mesma forma como tratado nos itens anteriores desta ata, a conselheira Luiza
7 Arantes discorreu sobre as alegações do recorrente no recurso interposto, que em síntese
8 requer a reconsideração das notas atribuídas pela banca na prova didática, alegando que
9 faltaram apenas 6,4 pontos para a aprovação. O candidato alegou ainda que houve
10 discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da banca e, que a subjetividade de
11 interpretação dos membros refletiu na nota a ele atribuída. Conforme atestado pelos
12 membros da banca, as considerações e os argumentos apresentados pelo recorrente não
13 se inserem como prerrogativa para a alteração das notas a ele atribuídas na prova
14 didática, uma vez que os procedimentos adotados para a avaliação foram pautados na
15 legislação e no Edital que regulamentam o concurso. A Câmara de Legislação acompanhou
16 o parecer da banca e ressaltou que cada membro possui autonomia para realizar a sua
17 avaliação, atribuindo a nota que julgar pertinente em cada um dos itens avaliados. Após
18 discussões, o recurso foi indeferido, mantendo-se a decisão proferida pela banca
19 examinadora. **Quinto.** Recurso interposto pelo servidor Anderson Vitor Gouveia contra a
20 Portaria da Reitoria nº 399, de 18/05/2022, que converteu, para fins de aposentadoria, de
21 tempo especial para tempo comum, o período laborado pelo recorrente em condições
22 insalubres. O Senhor Presidente fez a contextualização do recurso e da dúvida jurídica

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 6

1 suscitada junto à Procuradoria Geral quanto à instância recursal competente para o
2 julgamento. Esclareceu que o recurso conforme legislação superior é conclusivo mediante
3 a decisão monocrática do Reitor e que conforme recomendação da Procuradoria, por
4 meio de parecer, o rito deve ser precedido de avaliação do Pró-Reitor de Gestão de
5 Pessoas e apresentado ao Reitor para decisão final. No recurso em questão como não
6 houve apreciação por instância anterior foi recomendado que o Conselho Universitário
7 declarasse a sua ausência de atribuição para recebimento e conhecimento do recurso e o
8 encaminhasse à autoridade prolatora da decisão, devendo ser recebido e processado
9 como pedido de reconsideração do Reitor. Diante dos esclarecimentos foi acatado o
10 parecer da Procuradoria e negado o conhecimento ao recurso interposto, tendo em vista
11 a incompetência deste órgão colegiado para seu conhecimento e julgamento, por se tratar
12 de matéria estranha às suas atribuições. Foram registradas duas abstenções de votos.

13 **Sexto.** Relatório final da comissão designada pela Resolução nº 006/2022 deste Conselho,
14 incumbida de analisar, no âmbito da relação com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa
15 e Extensão (FAEPE), os dados e instrumentos relativos aos projetos apoiados, incluindo sua
16 fundamentação normativa, acompanhamento e avaliação, abrangendo seus resultados e
17 valores, bem como levantar dados e documentos que demonstrem os ganhos de eficiência
18 obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação , com vistas a
19 apoiar e subsidiar o controle finalístico e de gestão do Conselho Superior da Universidade.

20 O Senhor Presidente falou sobre o trabalho realizado pela comissão e solicitou a
21 permissão para que os membros participassem da reunião para eventuais
22 esclarecimentos. Autorizada a participação, os Senhores Pedro Ivo Ribeiro Diniz, Ana Luiza

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 7

1 Garcia Campos, Cleber Carvalho de Castro e Giovanni Francisco Rabelo ingressaram na
2 reunião. Inicialmente o Senhor Presidente fez a contextualização do assunto relatando
3 que, conforme já informado em reuniões anteriores deste Conselho, houve uma
4 percepção administrativa de problemas relacionados à designação de um mesmo Diretor,
5 a partir do ano de 2012, para as fundações de apoio à UFLA, FAEPE e FUNDECC, o que
6 poderia trazer uma potencial complicação do ponto de vista financeiro e contábil na
7 execução de projetos. Essa situação inclusive foi objeto de manifestação contrária do
8 Ministério Público Estadual e não foi contestada pelos Conselhos Deliberativos das
9 fundações. A problemática foi detectada a partir da negociação de convênios com o
10 Governo do Estado de Minas Gerais visando o aporte financeiro de cerca de 83 milhões de
11 reais para apoio a projetos da UFLA, os quais conforme acordado com a diretoria das
12 fundações seriam geridos pela FAEPE. Iniciadas as negociações foi identificado que a
13 FAEPE não possui qualquer estruturação para apoiar quaisquer projetos, apesar de este
14 Conselho Universitário apreciar e aprovar anualmente as contas das duas fundações e
15 atestar que a prestação de serviços de ambas é adequada. Na prática percebeu-se que a
16 FAEPE não tem uma estrutura independente da FUNDECC que pudesse dar apoio aos
17 projetos a serem executados com os recursos advindos do Governo do Estado. Verificada
18 a situação, a primeira ação tomada para solucionar os problemas foi averiguar toda a
19 documentação da FAEPE, planificar os recursos que seriam nela alocados e verificar a
20 necessidade de demanda de pessoal para que esta fundação pudesse se estruturar e
21 assim atuar como uma fundação de apoio credenciada junto aos órgãos competentes,
22 para apoiar a execução dos projetos institucionais. Feitas estas considerações, o Senhor

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 8

1 Presidente passou a palavra ao professor Pedro Ivo Ribeiro Diniz, que, na qualidade de
2 presidente da comissão designada por este Conselho, discorreu sobre a metodologia
3 utilizada pelos integrantes e sobre quais documentos foram solicitados à FAEPE e ao
4 Ministério Público Estadual, visando subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos e a
5 realização de um diagnóstico sobre a situação atual da fundação, conforme descritos no
6 relatório apresentado. A partir dos documentos, os membros da comissão identificaram
7 os aspectos positivos da FAEPE no gerenciamento de cursos de qualificação profissional,
8 projetos, programas, estudos, ações e iniciativas de desenvolvimento, embora tenha sido
9 observado que a FAEPE não tem realizado a gestão administrativa e financeira de projetos
10 de ensino, pesquisa e extensão em parceria com a UFLA, já que tais projetos estão
11 concentrados na FUNDECC e por estas razões, não tem recebido, ao menos nos últimos
12 dois anos, receitas decorrentes de projetos financiados por entidades públicas e privadas
13 para aplicação em parcerias com a Universidade. A fundação também não registrou a
14 participação de discentes de graduação e de pós-graduação e de pós-doutorandos em
15 projetos, não realizou processos de importação e, portanto, não se obrigou a encaminhar
16 prestações de contas desta natureza à UFLA. De igual forma, não gerenciou a execução de
17 obras financiadas com recursos públicos ou privados para a UFLA, não adquiriu
18 equipamentos decorrentes de projetos e, portanto, não houve transferência para
19 incorporação ao patrimônio da Universidade. Foram identificadas também condições
20 meritorias da fundação que merecem destaque para a avaliação da ampliação futura do
21 escopo de sua atuação, como seu nome que se firmou como uma marca ao longo da
22 história e o seu reconhecimento no cenário nacional pela oferta de cursos em parceria

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 9

1 com a UFLA. A comissão entende que o nome FAEPE é uma marca forte e que passa
2 credibilidade para o público em geral, como uma instituição de grande valor. Outro
3 aspecto positivo é Rádio Universitária e a “adormecida” TV Universitária que contribuíram
4 bastante para a divulgação regional do nome da FAEPE, assim como da UFLA. Além da
5 capacidade de gestão de projetos e cursos, a FAEPE tem um grande potencial de atuação
6 em cultura, por meio de sua mídia de radiodifusão e em uma possível reestruturação da
7 TV universitária, que demanda um investimento de razoável pequena monta, diante do
8 benefício que se pode auferir. A FAEPE é certificada como Instituição de Utilidade Pública
9 Municipal e Estadual, já trabalhou com inúmeros parceiros e possui um patrimônio
10 significativo que tem contribuído, inclusive, para a saúde financeira da instituição diante
11 de resultados negativos e condenação judicial. Com relação aos riscos mapeados, foram
12 identificados os riscos trabalhistas, financeiros, contábeis e de gestão, cuidadosamente
13 avaliados pelos membros da comissão, conforme pode ser observado no relatório
14 conclusivo anexo a esta ata. O professor Pedro Ivo pontuou que a principal ameaça
15 diretamente relacionada às fraquezas identificadas, remete à incerteza dos riscos aos
16 quais a FAEPE está sujeita na medida em que sua fusão, “por via transversa”, com a
17 FUNDECC a submete às fraquezas e às ameaças atribuíveis a pessoa jurídica a qual ela se
18 uniu. Como a situação da FUNDECC não foi avaliada no escopo da comissão, não foi
19 possível dimensionar os possíveis impactos, diretos ou indiretos e a probabilidade de
20 ocorrências dos mesmos, o que, por si só, deve ser avaliado como uma ameaça em
21 potencial para a atuação futura da FAEPE. Em que pese os altos custos para a
22 operacionalização da fundação, presumidos precariamente em razão ao acesso limitado a

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 10

1 informações concretas, a previsão de entrada de recursos estimada a partir de projetos
2 aprovados com o apoio da FAEPE é suficiente para assegurar a viabilidade financeira da
3 instituição nos próximos dois anos. Não obstante, considerando os fatos e dados
4 relatados, a comissão considera prudente a regularização da situação fática e jurídica da
5 FAEPE, que tem atuação, estrutura, direção e recursos humanos sobrepostos com a
6 FUNDECC, sem o devido amparo jurídico para tanto. Portanto, considera-se basilar o
7 enfrentamento desta situação, seja pela separação fática das fundações ou regularização
8 jurídica da atuação conjunta de duas pessoas jurídicas distintas, para que a FAEPE possa
9 cumprir suas finalidades legais e estatutárias, de forma regular e eficiente. Por fim,
10 ressaltou como oportunidade relevante identificada, os projetos aprovados pela UFLA
11 com o Governo do Estado de Minas Gerais que serão apoiados pela FAEPE, o que
12 permitirá assegurar uma saúde financeira da FAEPE para sua reestruturação. Retomando a
13 palavra, o Senhor Presidente agradeceu a participação do professor Pedro Ivo e enfatizou
14 a iminente necessidade de separação das gestões das fundações, bem como a
15 necessidade de submissão do relatório elaborado pela comissão ao Conselho Deliberativo
16 da FAEPE. Posteriormente o Reitor deverá indicar àquele Conselho um nome para exercer
17 a Direção da fundação. Também foi dada a palavra ao professor Giovanni Francisco
18 Rabelo, que na qualidade de membro do Conselho Deliberativo da FAEPE integrou a
19 comissão. O professor fez menção a sua atuação naquele Conselho e demonstrou a sua
20 preocupação com ações trabalhistas e com alguns imóveis pertencentes à FAEPE e da
21 expectativa daquela fundação de que parte da fazenda denominada Muquém,
22 pertencente à UFLA, possa configurar como seu patrimônio. Sobre a fazenda, vinculada ao

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 11

1 Instituto de Ciências Naturais da UFLA, o Senhor Presidente esclareceu tratar-se de ação
2 ajuizada pela FAEPE reclamando que ela ainda tem direito a uma parte da fazenda, cuja
3 área foi retificada pela UFLA. O fato de a UFLA ter procedido à retificação da área não dá o
4 direito à FAEPE de se sentir proprietária e nem de colocar em seus balancetes parte do
5 imóvel. A retificação da área foi feita de forma legal e a UFLA irá recorrer da ação judicial,
6 se for o caso. Historiou sobre as ações trabalhistas sofridas pela FAEPE ao longo dos anos
7 e do fato de o recurso financeiro destinado à fundação no ano de 2012, advindo da
8 compra pela UFLA da fazenda denominada Palmital, ter sido utilizado para sanar todos os
9 passivos trabalhistas e possibilitado a reestruturação da FAEPE, reestruturação esta, que
10 poderá ser comprometida devido ao compartilhamento administrativo com a FUNDECC. O
11 conselheiro Márcio Machado Ladeira enalteceu o trabalho realizado pelos membros da
12 comissão e falou que o relatório elaborado deve ser encaminhado ao Conselho
13 Deliberativo para avaliação e tomada de providências administrativas. Está muito claro
14 que a separação administrativa das fundações deve ocorrer o mais rápido possível, de
15 forma a preservar a FAEPE e seu patrimônio. O conselheiro Eduardo van den Berg, diante
16 dos fatos apresentados pela comissão em relação a falta de atividades e de recursos da
17 FAEPE, questionou qual a razão prática de se manter duas fundações de apoio à UFLA. O
18 Senhor Presidente falou da complexidade do tema “fundações” e esclareceu que a razão
19 principal de se manter a FAEPE é a concessão dos direitos de transmissão e radiofusão da
20 TV e Rádio Universitária a ela outorgados. Outra razão é a possibilidade de sua
21 reestruturação administrativa devido aos recursos advindos dos convênios com o Governo
22 do Estado. O mais razoável seria, em determinado momento, a extinção da FUNDECC, se

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 12

1 esta for uma decisão institucional. Ocorre que também existem problemas relacionados à
2 FUNDECC que inviabilizam a sua extinção devido a processo administrativo de
3 responsabilização instaurado pela UFLA, em relação ao apoio a alguns projetos. Com isso a
4 UFLA encontra-se numa situação de risco, uma vez que o processo administrativo, em
5 andamento, poderá culminar em problemas jurídicos em relação à FUNDECC. A decisão de
6 extinção de uma das fundações ou até a possibilidade de criação de uma terceira, com os
7 devidos cuidados para se evitar problemas históricos, deverá ser discutida no futuro
8 quando os problemas relacionados às duas fundações forem sanados. Chamou a atenção
9 dos conselheiros para a importância deste Conselho, enquanto órgão responsável pela
10 aprovação dos balancetes, da prestação de contas e dos relatórios de atividades das
11 fundações, na avaliação e deliberação, de forma a se perceber problemas e corrigi-los e
12 não macular o nome da instituição à qual as fundações estão vinculadas. O conselheiro
13 Valter Carvalho de Andrade Júnior parabenizou os membros da comissão pelo zelo na
14 obtenção de informações e na avaliação destas. Destacou e demonstrou a sua
15 preocupação com o resultado negativo da FAEPE durante o período de 2016 a 2021 e da
16 falta de ação para mitigar sucessivos resultados negativos; bem como a seriedade das
17 questões trabalhistas devido ao compartilhamento da gestão administrativa entre FAEPE e
18 FUNDECC. Como encaminhamento, concorda que o relatório da comissão deve ser
19 encaminhado ao Conselho Deliberativo da FAEPE e como medida urgente a separação das
20 fundações, de forma a preservar a gestão dos recursos que serão aportados pelo Governo
21 do Estado para que seja gerido de forma independente da FUNDECC. A conselheira Júlia
22 Moretto Amâncio enalteceu o trabalho da comissão e a maneira como o assunto foi

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 13

1 discutido neste Conselho e questionou se não haverá riscos na gestão dos recursos do
2 Governo do Estado pela FAEPE, tendo em vista a situação em que a fundação se encontra.
3 Questionou ainda qual é o papel deste Conselho Universitário sobre o tema e o que se
4 espera em termos de deliberação e o que cabe ao Reitor como gestor da UFLA. O Senhor
5 Presidente esclareceu que a Direção Executiva da UFLA trabalhou a questão dos projetos
6 do Governo do Estado para que fossem conveniados com a FAEPE devido a uma
7 informação prévia de uma investigação preliminar de que havia indícios de problemas na
8 FUNDECC, os quais estão sendo apurados por processo administrativo de
9 responsabilização. Diante disso, a Direção, sem conhecimento dos problemas relacionados
10 à FAEPE, trabalhou para que a gestão dos projetos fosse executada junto àquela fundação.
11 Ocorre que é completamente impossível, alterar nesse momento, a fundação que irá gerir
12 os recursos, pois estes recursos deverão ser repassados à fundação até o dia 2 de julho
13 próximo devido ao ano eleitoral e ainda pela relevância do montante desses recursos.
14 Aproveitou para dar ciência da autorização pelo Ministério da Educação, da adesão do
15 Hospital do Universitário da UFLA à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH),
16 cuja adaptação da obra necessária à gestão pela EBSERH utilizará recursos provenientes
17 dos convênios com o Governo do Estado. Ressaltou que apesar de todos os problemas
18 ainda há tempo de se fazer as correções de rumo na FAEPE, cabendo ao Reitor a
19 assinatura dos termos de execução dos recursos. O que se espera deste Conselho é que,
20 tendo conhecimento dos fatos, deliberem com mais tranquilidade quanto às prestações
21 de contas anual das fundações e quanto aos seus credenciamentos como fundações de
22 apoio à UFLA; e transparência quanto ao que levantado sobre a FAEPE pela comissão

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 14

1 constituída por este próprio Conselho. O que se espera ainda é ciência quanto a gravidade
2 da situação e que seja deliberado pelo encaminhamento do relatório ao Conselho
3 Deliberativo da FAEPE para conhecimento e providências, conforme proposto pelos
4 conselheiros Márcio Machado Ladeira e Valter Carvalho de Andrade Júnior, cabendo ao
5 Reitor à designação de novo Diretor para a FAEPE de forma a se iniciar o processo de
6 descompartilhamento da gestão administrativa entre as fundações. O conselheiro
7 Eduardo van den Berg reforçou a necessidade de se pensar o que se pretende em termos
8 de fundação de apoio e a necessidade de estabelecer um plano de ação a longo prazo que
9 se adéque ao que se pretende. O Senhor Presidente concordou com as colocações do
10 conselheiro e enfatizou que não há dúvida quanto a pertinência da existência de apenas
11 uma fundação. Informou da possibilidade também de o Núcleo de Inovação Tecnológica
12 da UFLA se constituir com CNPJ próprio como organização social, o que possibilitaria a
13 gestão dos projetos envolvendo a inovação garantindo maior maleabilidade para a
14 utilização de recursos públicos do que as próprias fundações. Esta possibilidade vem
15 sendo estudada pela atual Direção Executiva da instituição e abre uma nova perspectiva.
16 Completou ressaltando a importância de atuarmos verdadeiramente como órgão
17 fiscalizador das ações das fundações. O conselheiro Francisval de Melo Carvalho
18 parabenizou a comissão e ressaltou a importância do diagnóstico da situação e a urgência
19 na separação da direção das fundações. Ressaltou também a necessidade de se pensar
20 estrategicamente os meios para a captação de recursos, necessários ao funcionamento
21 das fundações e da própria UFLA. O Senhor Presidente falou sobre a necessidade de
22 cumprimento das regras por todos os agentes envolvidos de maneira inegociável, para

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 15

1 que não seja potencializada a criação de problemas e colocou para os conselheiros se não
2 seria prudente adotar a mesma dinâmica para a realização de diagnóstico também com
3 relação às ações da FUNDECC, haja vista que a responsabilidade recai sobre este Conselho
4 quando deliberamos sobre a prestação de contas das fundações. Concluídas as
5 manifestações e os esclarecimentos, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos
6 integrantes da comissão e parabenizou pelos trabalhos realizados; e colocou em
7 apreciação a proposta de se encaminhar ao Conselho Deliberativo da FAEPE, o relatório
8 elaborado pela comissão designada pela Resolução CUNI nº 006/2022, para conhecimento
9 e providências. A proposta foi aprovada com duas abstenções de votos. **Sétimo.**
10 Regulamento Geral dos Institutos Temáticos, após pedido de vistas concedido ao
11 conselheiro Francisval de Melo Carvalho em 30/3/2022. O Senhor Presidente lembrou da
12 discussão do tema neste Conselho e fez menção à manifestação da comissão que
13 elaborou o Regulamento após os apontamentos feitos pelo conselheiro Francisval; e
14 solicitou a permissão para a participação, na reunião, do professor Luciano José Pereira,
15 presidente da referida comissão. O conselheiro Francisval de Melo Carvalho questionou a
16 forma como o tema foi pautado uma vez que, conforme disposto no Regimento Geral da
17 UFLA, matéria objeto de pedido de vistas deve ser incluída em pauta da primeira reunião
18 subsequente ao pedido, e ainda sobre a ausência na pauta do Regulamento das Agências
19 de Inovação da UFLA, que foi objeto do mesmo pedido. Questionou também a
20 manifestação sobre o parecer de vistas pelo autor da proposta, uma vez que quem deve
21 avaliar a manifestação é o Conselho. O questionamento e argumento foram corroborados
22 pela conselheira Júlia Moretto Amâncio, que se posicionou contrária à presença do

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 16

1 professor Luciano José Pereira e à defesa sobre o parecer de vistas emitido pelo
2 conselheiro Francisval de Melo Carvalho. O Senhor Presidente esclareceu que a presença
3 do professor Luciano seria meramente para esclarecimento de dúvidas e que o parecer de
4 vistas foi remetido à análise da comissão devido a quantidade de sugestões e
5 questionamentos apontados no parecer. Havendo discordância em relação à participação
6 do professor Luciano, esta foi colocada em votação, sendo registrados 17 votos favoráveis
7 à sua participação, 4 contrários e 3 abstenções de votos. Colocado o Regulamento em
8 discussão, o conselheiro Francisval de Melo Carvalho propôs a retirada do tema da pauta
9 para que fosse apreciado juntamente com o Regulamento das Agências. A proposta foi
10 colocada em votação sendo registrados 6 votos favoráveis, 10 contrários e 7 abstenções.
11 Em discussão a proposta de Regulamento dos Institutos Temáticos, o conselheiro
12 Francisval de Melo Carvalho ressaltou que o regulamento na forma proposta pela
13 comissão elaboradora, dificultará ou até mesmo impossibilitará a criação de Institutos
14 Temáticos por algumas Unidades Acadêmicas. A conselheira Júlia Moretto Amâncio
15 relatou a discussão do tema no âmbito da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas com o
16 envolvimento de diversos pesquisadores e extensionistas de outras universidades. Falou
17 sobre o privilégio às ciências agrárias e certas áreas de conhecimento mais consolidadas
18 na instituição em detrimento de outras áreas e falou sobre o quantitativo de bolsistas de
19 produtividade exigidos para os Institutos Temáticos, que a seu ver, impossibilita a
20 constituição de Institutos em algumas áreas de conhecimento pouco consolidadas.
21 Descreveu como ponto negativo da proposta o pouco conhecimento sobre as regras de
22 funcionamento diferenciadas das diferentes áreas de conhecimento, pois exclui a

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 17

1 diversidade. Entende que a proposta precisa ser reestruturada do ponto de vista da
2 inclusão, do avanço de toda a universidade e não em privilégio de áreas já consolidadas de
3 forma a que sejam alavancadas as demais áreas. Entende também que há um
4 descompasso entre a pesquisa e a extensão e não vê sentido da vinculação dos Institutos
5 à Pró-Reitoria de Pesquisa. Por fim relatou sobre a falta de fomento para as atividades de
6 extensão e ressaltou a importância de os Institutos Temáticos oportunizarem
7 igualmente a pesquisa e a extensão. O conselheiro Márcio Machado Ladeira
8 comentou que o fomento é proporcionado dentro das possibilidades da instituição e que
9 da mesma forma que não há fomento para a extensão também não há para a pesquisa. O
10 único fomento da universidade dado à pesquisa é devido à publicação de artigos
11 científicos, sendo que os recursos provenientes do orçamento da universidade são para
12 custear as atividades de ensino. O apoio da UFLA à extensão acontece de forma indireta a
13 alguns projetos de extensão e em forma de apoio à realização de eventos realizados na
14 instituição. Foram debatidas as formas de evolução, incentivo, fomento e estruturação da
15 extensão na universidade. O conselheiro Valter Carvalho de Andrade Júnior se manifestou
16 para esclarecer que o objetivo da comissão que elaborou o Regulamento não foi
17 privilegiar áreas específicas, mas focar no propósito de “Institutos Temáticos” que é
18 desenvolver pesquisa científica na fronteira do conhecimento em áreas estratégicas para
19 a Universidade Federal de Lavras. Esclareceu também que as manifestações constantes do
20 pedido de vistas foi abordada claramente pelos membros da comissão e que algumas
21 sugestões foram acatadas. O professor Luciano José Pereira falou sobre as questões
22 abordadas pela conselheira Júlia Moretto e esclareceu que a comissão discorreu sobre

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 18

1 cada questionamento mencionado no pedido de vistas, como pode ser observado no
2 documento disponibilizado aos conselheiros. Reforçou, conforme dito em reunião anterior
3 deste Conselho, que o tema “Instituto Temático” foi amplamente estudado e discutido
4 entre os membros da comissão, sendo realizadas pesquisas em outras universidades e
5 aquilo que foi julgado como benéfico e positivo incorporado ao Regulamento. Lembrou a
6 todos que os Institutos não serão vinculados exclusivamente às Unidades Acadêmicas e
7 sim complementares e transversais às Unidades, não cabendo o entendimento de que
8 determinada Unidade não conseguirá instituir um Instituto. Quanto ao número de
9 bolsistas produtividade necessários nos Institutos, essa previsão não é impeditiva, uma
10 vez membros externos à UFLA poderão integrar os Institutos. Esclareceu que a existência
11 dos Institutos não exclui quaisquer outras atividades da universidade, devendo os
12 Institutos ser pontos de convergência entre pesquisadores que atuam visando a fronteira
13 do conhecimento. Destacou também que não existe qualquer recurso destinado
14 especificamente para Instituto Temático, que terá que buscar recursos como qualquer
15 grupo de pesquisa; e ainda que o Instituto não cerceará as atividades de extensão. A
16 conselheira Júlia Moretto Amâncio contra-argumentou alguns pontos da discussão e
17 propôs que a proposta de Regulamento dos Institutos Temáticos fosse submetida às
18 Unidades Acadêmicas para avaliação e manifestação de forma a se considerar novas
19 perspectivas. O Senhor Presidente considerou para os conselheiros que o Instituto
20 Temático foi introduzido à estrutura da instituição pela reestruturação organizacional e
21 que rumos podem ser corrigidos a qualquer momento, a partir do primeiro regramento.
22 Após ampla discussão, foi agradecida a presença do professor Luciano José Pereira e

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 19

1 colocada em votação a proposta da conselheira Júlia Moretto de envio da proposta às
2 Unidades Acadêmicas. Para fins de entendimento, o Senhor Presidente esclareceu que se
3 derrotada a proposta da conselheira Júlia deverá ser considerado aprovado o
4 Regulamento proposto pela comissão que o elaborou com as contribuições do parecer de
5 vistas. A votação ocorreu pelo chat de bate papo e foram registrados 14 votos contrários,
6 9 favoráveis e 1 abstenção de voto, sendo considerado aprovado o Regulamento. Tendo
7 em vista o adiantado da hora, não foram apreciados os seguintes assuntos constantes da
8 pauta: a) Alteração do Regimento Interno do Conselho de Curadores da UFLA; b) Proposta
9 de alteração da Resolução CUNI nº 019, de 8 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política
10 Institucional de Informação da UFLA; c) Proposta formulada pela comissão designada pela
11 Portaria nº 246/2022 de alteração da Resolução CUNI nº 038/2006 que estabelece as
12 normas para efeito de progressão/promoção funcional da Carreira de Magistério Superior
13 da Universidade Federal de Lavras; d) Proposta de Resolução que estabelece as normas
14 para efeito de progressão/promoção funcional da Carreira do Magistério do Ensino Básico,
15 Técnico e Tecnológico (EBTT); e) Substituição de representante do CUNI no Conselho de
16 Curadores. **Oitavo.** Assuntos Gerais. O conselheiro Zacharias Dannyel de Alencar Guedes
17 Fontes parabenizou o conselheiro Márcio Machado Ladeira pela aula magna proferida à
18 comunidade universitária sobre o impacto do corte no orçamento das universidades; e
19 sugeriu que eventos de tão grande relevância fossem divulgados com mais antecedência
20 para possibilitar um número maior de participantes. A conselheira Jacqueline Magalhães
21 Alves, em razão à abordagem feita à Rádio Universitária nesta reunião, falou sobre a
22 importância de divulgação das atividades da Rádio e possibilidades de participação e

Ata da 9ª Reunião do CUNI do dia 24/6/2022 - P. 20

1 sugestões pela comunidade; relatou a escuta que faz da Rádio e que ouviu no programa
2 “Auto Papo” uma manifestação de homofobia, inadmissível para a instituição. Solicitou,
3 assim, que tal programa não seja veiculado pela Universidade. O Senhor Presidente
4 agradeceu a contribuição da conselheira e esclareceu que medidas estão sendo tomadas
5 para melhorar os serviços de comunicação. Aproveitou para dar ciência da situação
6 orçamentária da UFLA, bastante grave quando considerado o custeio da instituição, em
7 especial à terceirização de mão de obra. O bloqueio de 7,2% se concretizou em corte no
8 orçamento somando um déficit de 7 milhões e meio para o funcionamento da
9 Universidade. Enfatizou que se a situação não for revertida pelo Governo Federal
10 repercutirá em demissões de funcionários terceirizados. A situação é gravíssima e afetará
11 também o ano de 2023. Solicitou a compreensão de todos para as medidas necessárias a
12 serem tomadas. A conselheira Júlia Moretto sugeriu que este Conselho se manifestasse
13 oportunamente junto aos órgãos federais. O Senhor Presidente realçou que a
14 manifestação poderá ser tratada na próxima reunião. Às onze horas e quarenta e cinco
15 minutos nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a
16 presente reunião e, para constar, eu, Ione Dias Bertolucci, secretária, lavrei a presente ata
17 que, após ser aprovada, deverá ser assinada por mim, pelo Presidente e demais presentes
18 à reunião de aprovação da mesma.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente

IONE DIAS BERTOLUCCI
Secretária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

RELATÓRIO FINAL

A Comissão designada pela Resolução do Conselho Universitário nº 006, de 18 de abril de 2022, incumbida de analisar, no âmbito da relação com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), os dados e instrumentos relativos aos projetos apoiados, incluindo sua fundamentação normativa, acompanhamento e avaliação, abrangendo seus resultados e valores, bem como levantar dados e documentos que demonstrem os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação, com vistas a apoiar e subsidiar o controle finalístico e de gestão do Conselho Superior da Universidade, nos termos do Decreto 7.423/2010, apresenta o relatório final de seus trabalhos nos seguintes termos.

1. Do Histórico dos trabalhos da Comissão

A Comissão foi designada em 18 de abril de 2022. Em reunião, nesse mesmo dia, a Comissão definiu sua metodologia de trabalho e indicou os documentos iniciais necessários para o escopo da Comissão. Em 20 de abril de 2022, a Comissão encaminhou o Ofício nº 001/2022 solicitando à FAEPE os seguintes documentos: (1) Despesas com recursos humanos (folha de pagamento e remuneração da Diretoria); (2) Relação patrimonial da Fundação; (3) Detalhamento de entrada e saída de recursos das ações da Emater, da Rádio Universitária e do Hotel Alvorada (dos últimos 3 anos); (4) Mapeamento dos processos da FAEPE; (5) Descrição das aplicações financeiras; (6) Processos licitatórios dos últimos 5 anos; (7) Relação dos Processos Judiciais (número e cópia) que tenham obrigações pendentes ou ainda ativos; (8) Atos normativos, Portarias, Resoluções e Atas dos Conselhos dos últimos 5 anos; (9) Demonstrações contábeis de 2021; (10) Memorial descritivo sobre a situação atual de concessão de rádio e televisão; (11) Licença de Uso da FAEPE para o sistema Conveniar; (12) Convênio celebrado entre a FAEPE e FUNDECC no ano de 2012; (13) Relatório completo e detalhado das auditorias externas realizadas nos últimos 5 anos.

Por meio do Ofício nº 025/2022/Diretoria/FAEPE, a Fundação respondeu à solicitação, declarando, sobre os documentos previstos no item (4), que no âmbito da FAEPE não foi regulada e normatizada a organização, sistemas e métodos (OSM) para processos na área de administração; sobre os documentos previstos no item (6), que nos últimos 5 anos não houve qualquer contratação por processos licitatórios pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

FAEPE; sobre os documentos previstos no item (11), que a FAEPE não possui licença de uso para o sistema Conveniar, embora no site da FAEPE constam informações de acesso ao sistema Conveniar conforme link a seguir: http://www.faepe.org.br/?page_id=289/ / <http://conveniar.fundecc.org.br/Coordenador/Login.aspx?ReturnUrl=%2fcoordenador%2fdefault.aspx>. Ademais, não foram apresentadas as cópias dos processos judiciais solicitadas no item (7), nem o detalhamento dos relatórios da auditoria previstos no item (13).

A Comissão se reuniu duas vezes por semana, totalizando 5 horas semanais de trabalho conjunto. Após análise dos documentos citados, a Comissão deliberou por solicitar os documentos adicionais à Fundação. A solicitação foi formalizada por meio do Ofício 002/2012, em 09 de maio de 2022, indicando os seguintes documentos: (1) Atos normativos, Portarias, Resoluções e Atas dos Conselhos do período de 2012 a 2017; (2) Processos de contratação e aquisição, independente da modalidade utilizada, entre 2017-2021; (3) Demonstração analítica de 2021, incluindo: DRE analítico, balancete analítico e o balanço de 2021; (4) Relato situacional se houve autuação pela DETEL-MG, citada na ata da 441ª reunião do Conselho Deliberativo.

A Fundação respondeu em 12 de maio de 2022, por meio do Ofício nº 026/2022/Diretoria/FAEPE. Em relação ao item (1), foram apresentados os documentos solicitados, contudo, sem continuidade da numeração das Portarias. No que tange ao ano de 2014, foram enviadas apenas as Portarias 001, 002 e 006. Sobre 2015, apenas a Portaria 004 foi encaminhada. No caso de 2016, apenas a Portaria 002. Por fim, sobre o ano de 2017, foram apresentadas a Portaria 001 e as Portaria 013, 014, 015, 016 e 017. Em relação ao item (2), foi informado no ofício que os documentos se encontravam à disposição para consulta, na sede da fundação, devendo a comissão agendar previamente para acesso à referida documentação para que algum funcionário da FUNDECC pudesse acompanhar. Sobre o item (4), a Fundação informou que não houve autuação e que o valor a que se refere na Ata 441 seria para renovação do Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 027/2012. Contudo, a decisão foi pelo encerramento das atividades da TV Universitária.

A Comissão decidiu, ainda, solicitar ao Ministério Público Estadual, enquanto responsável por fiscalizar e velar pelas Fundações, a cópia dos Processos (administrativos e judiciais) e Pareceres do Ministério Público relacionados à FAEPE, entre o período de 2012 e 2022 e a cópia ou relato situacional do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pela Diretoria Executiva da FAEPE àquela promotoria. A solicitação foi feita por meio do Ofício 003/2022, em 09 de maio de 2022. Em 10 de maio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

de 2022, o presidente desta Comissão recebeu uma notificação, por meio do Ofício nº 125/2022/TS/2.^aPJ, para que comparecesse ao prédio das Promotorias de Justiça de Lavras, no dia 01 de junho de 2022, a fim de prestar esclarecimentos referentes à notícia de fato instaurada para apurar manifestação do referido presidente que havia solicitado informações ao Ministério Público por meio do portal institucional. No citado encontro, o Promotor de Justiça Carlos Alberto Ribeiro Moreira informou não haver processo judicial de seu conhecimento, e os processos administrativos estavam relacionados a ações rotineiras da fundação como doação de bens móveis do extinto Hotel Alvorada. Informou, ainda, não haver qualquer documentação que servisse ao interesse da Comissão, nem mesmo sobre a aprovação das contas da Fundação, pois os atestados que emitia afirmavam somente que as contas tinham sido apresentadas. Em razão disso, sugeriu encerrar o procedimento relacionado ao pedido, o que foi acatado pelo presidente da Comissão.

2. Das Forças Identificadas

A FAEPE foi criada em 1976 e, desde então, desempenha atividades de apoio, exercendo seu papel através do gerenciamento dos cursos de qualificação profissional além de projetos, programas, estudos, ações e iniciativas de desenvolvimento, conforme disposto em seu portal institucional.

A FAEPE é credenciada à Universidade Federal de Lavras e reconhecida pelos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MEC/MCTIC, confirmando, assim, sua regularidade para atuar como Fundação de Apoio. Desde a sua criação, sempre se manteve credenciada junto aos Ministérios competentes, cujo prazo de vigência atualmente é de 5 (cinco) anos, consoante Portaria Conjunta nº 42, de 24 de julho de 2017, e Portaria Conjunta nº 94, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de agosto de 2021, Edição 152, Seção 1, Página 39.

Não obstante, a FAEPE informa em seu relatório de gestão que não tem realizado gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa e extensão em parceria com a UFLA, já que tais projetos estão concentrados em outra fundação de apoio denominada Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC). Por tais razões, a FAEPE não recebeu, ao menos nos últimos 2 (dois) anos, receitas decorrentes de projetos financiados por entidades públicas e privadas para aplicação em parcerias com a universidade; no mesmo sentido não registrou a participação de discentes de graduação e de pós-graduação e de pós-doutorandos em projetos, não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

realizou processos de importação e, portanto, não se obrigou a encaminhar prestações de contas desta natureza à UFLA; de igual forma, não gerenciou a execução de obras financiadas com recursos públicos ou privados para a Universidade Federal de Lavras, não adquiriu equipamentos decorrentes de projetos e, portanto, não houve transferência para incorporação ao patrimônio da UFLA.

Nesse contexto, a Comissão identificou condições meritorias no âmbito da FAEPE que merecem destaque para a avaliação da ampliação futura do escopo de atuação da Fundação.

2.1. Nome e Imagem da FAEPE

A FAEPE é reconhecida no cenário nacional por seus cursos oferecidos em parceria com a Universidade Federal de Lavras, incluindo curso de formação de curta duração nas mais diversas expertises e também os cursos de pós-graduação *lato sensu*. Estes últimos projetaram ainda mais o nome da instituição. O nome FAEPE se firmou como uma marca ao longo da história e, muitas das vezes, não se desvincula muito do nome da UFLA. É comum pessoas externas à universidade tratarem a FAEPE como se fosse um órgão de assessoramento da universidade. A Comissão entende que é uma marca forte e que passa credibilidade para o público em geral, como uma instituição de grande valor.

A rádio universitária e a “adormecida” TV universitária contribuíram bastante para a divulgação regional do nome da FAEPE, assim como da UFLA. Além da capacidade de gestão de projetos e cursos, a FAEPE tem um grande potencial de atuação em cultura, por meio de sua mídia de radiodifusão e em uma possível reestruturação da TV universitária, que demanda um investimento de razoável pequena monta, diante do benefício que se pode auferir.

A FAEPE é certificada como Instituição de Utilidade Pública Municipal e Estadual, com cadastro no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação. Ademais, a Fundação já trabalhou com inúmeros parceiros como a Cemig, Inbra-MG, Ibama, Ministério da Agricultura, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Ciência e Tecnologia, Sebrae, Embrater, Rhodia, Hokko do Brasil, Alcoa, Aracruz, Vale, entre outros. Exemplo do histórico exitoso da FAEPE no oferecimento de cursos consta da Ata da 418ª reunião do Conselho Deliberativo, de 03 de novembro de 2014, em que foi relatado o acordo para a realização de um curso de capacitação pela FAEPE relacionado ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

Nos últimos anos, contudo, a FAEPE reduziu o escopo de suas atividades, conforme relatado no tópico anterior. Uma das atividades remanescentes remete à parceria com a Emater na gestão de eventos. Destaca-se, nesse sentido, a realização do Concurso de Qualidade dos Cafés de Minas Gerais, evento realizado pela EMATER- MG, em parceria com a FAEPE, que conta com apoio importante da iniciativa privada. Nas Atas do Conselho Deliberativo da FAEPE, são recorrentes os relatos de patrocínios aprovados para tais cursos, evidenciado seu potencial, inclusive financeiro. Todavia, o saldo das contas de resultado do exercício de 2022, apresentados a esta Comissão, como detalhamento de entrada e saída de recursos das ações da Emater, da Rádio Universitária e do Hotel Alvorada, apresentam saldo anterior do exercício de 2021. Tal fato influenciou diretamente no resultado de 2022, impossibilitando identificar a situação específica do ano presente.

2.2. Situação patrimonial

A FAEPE possui um patrimônio significativo que tem contribuído, inclusive, para a saúde financeira da instituição diante de resultados negativos e condenação judicial. Após a análise da Comissão, foi possível identificar nos documentos apresentados, como patrimônio relevante ainda existente, (a) terrenos, (b) salas e (c) bens móveis.

a) Terrenos

Ao avaliar a escritura pública de dação e pagamento, datada de 21 de fevereiro de 2022 do Serviço Notarial de 1º Ofício, observou-se que a AMIGRANDE (Outorgante devedora) transferiu 28 (vinte e oito) lotes para a FAEPE do “Condomínio Náutico Amigrande” como dação em pagamento de dívida de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por lote, que é parte do pagamento da dívida de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) que teve origem na aquisição, mediante leilão, da gleba de terras de 21 ha. denominada de Fazenda Palmital, em Ijaci (MG). Cabe destacar que a ata do Leilão 01/2012, ocorrido em 16 de outubro de 2012, consta oferta fixa de 35 (trinta e cinco) unidades autônomas (lotes) e no contrato particular de promessa de cessão direitos de futuras unidades autônomas entre Amigrande e Faepe, datado de 27 de novembro de 2012, consta cessão de 35 (trinta e cinco) unidades de 600 m², no valor unitário de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no prazo de 48 meses, com 6 meses de prorrogação ou nova prorrogação em casos específicos previstos. A certidão de matrícula de 07 de dezembro de 2012 consta a aquisição dos 21 ha pela Amigrande.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

Consta que a averbação do “Condomínio Náutico Amigrande” com 223 lotes, da antiga Fazenda Palmital, foi realizada em 01 de abril de 2021. Na escritura pública de dação e pagamento de 21 de fevereiro de 2022 consta que os 28 lotes dados em pagamento por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, totalizando R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), cada lote teve valores avaliados entre R\$119.334,00 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais) a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 3.388.742,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Constam nos documentos a existência das matrículas de imóveis sob o número 14.858, 4.325, e 2.874, que se referem a parte da área de 416,261 ha, dos quais restaram 71,0618 ha nos lugares denominados “João Pedro”, “Muquem”, “Vitória” ou “Vitorinha”.

Há também o documento denominado “Termo de Quitação Contratual” datado de 25/04/2022 (ressalta-se que o documento que a comissão teve acesso estava sem assinaturas), em que a FAEPE e a AMIGRANDE estabelecem resolução consensual de quitação da promessa de cessão de direitos relativos às 35 unidades autônomas no Condomínio Náutico Amigrande, firmado entre elas na data de 27 de novembro de 2012, tendo por vinculação expressa os termos do edital administrativo nº 01/2012 no âmbito da FAEPE. A quitação se deu por meio da escritura de 28 unidades por dação em pagamento e as demais 7 unidades remanescentes foram outorgadas diretamente aos cessionários de direitos, adquirentes, por força do leilão administrativo nº 01/2021.

Nos documentos analisados pela comissão, há 4 contratos assinados de cessão de direitos entre a FAEPE e cessionários, todos datados em 21/05/2021, conforme segue: Frederico Alvarenga de Andrade (3 lotes no valor de R\$125.000,00, R\$141.000,00 e R\$116.000,00, totalizando R\$382.000,00), Raquel Maria de Oliveira Pires (1 lote no valor de R\$155,000), Rodrigo Marcelo Ribeiro da Silva (1 lote no valor de R\$ 126.000,00) e Túlio da Silva Junqueira (2 lotes no valor de R\$186.000,00 e R\$141.000,00, totalizando R\$327.000,00). Todos os pagamentos referentes aos 7 lotes foram comprovados por meio de cópia de recibo bancário anteriores ao dia 21/05/2021, totalizando o valor de R\$990.000,00.

No balancete sintético de 2021 consta o valor de terrenos (ativo não circulante para venda) em R\$3.645.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

b) Salas

Consta no rol de documentos analisados pela comissão, a certidão de matrícula de 1 (uma) loja no primeiro pavimento do Shopping Universo (hoje denominado Edifício Universo) e mais 19 (dezenove) salas no segundo pavimento. Do total desses imóveis, após decisões judiciais, restaram 2 (duas) salas (as de número 314 e 319) do segundo pavimento do referido Shopping Universo, como sendo de propriedade da FAEPE. Em documento da Justiça do Trabalho, datado de 19 de agosto de 2002, consta que estas duas salas foram avaliadas em R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais).

c) Bens móveis

Em relação aos bens móveis, há um documento, sem data, denominado “Relatório Geral do Inventário de Bens Móveis FAEPE” em que constam 3 (três) veículos (Fiat/Uno, GM/Montana e VW/Gol) e mais 137 (centro e trinta e sete) itens, aparentemente relacionados ao Hotel Alvorada, já que constam diversos móveis, utensílios, máquinas e equipamentos típicos de hotel, como ventiladores, frigobares, televisor, armários, gaveteiros, cadeiras, poltronas, estantes, dentre outros, no valor total de R\$ 130.779,00 (centro e trinta mil, setecentos e setenta e nove reais). Cabe destacar que no Balancete Sintético de 2021 consta como ativo permanente as contas de móveis e utensílios no valor de R\$ 52.014,90 (cinquenta e dois mil e quatorze reais e noventa centavos) e máquinas e equipamentos no valor de R\$ 14.281,21 (quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Não foi possível identificar as razões dessa discrepância.

2.3. Resultados superavitários da Rádio Universitária

A Rádio Universitária foi fundada em 1987 e sempre contou com inúmeros programas culturais, educativos e informativos. Segundo o relatório de gestão da FAEPE, sua área de cobertura abrange cerca de 40 municípios nas Regiões Sul de Minas, Oeste, Campo das Vertentes e Centro, atingindo uma população aproximada de um milhão de habitantes. A Rádio também pode ser ouvida em qualquer parte do mundo, via internet, pelos aplicativos RadiosNet, Spotify, Tune In, dentre outros.

No quadro abaixo é possível visualizar as receitas e despesas da Rádio Universitária nos últimos três anos, nos termos apresentados pela FAEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

RÁDIO UNIVERSITÁRIA			
ANO	Receita	Despesas	Superávit / Déficit
2019¹	271.482,36	249.936,28	21.546,08
2020²	253.596,78	227.664,52	25.932,26
2021³	31.405,78	14.255,58	17.150,20

1-Em 2019 só foi apresentado o Balancete Analítico da Rádio Universitária, do Hotel Alvorada e de Eventos;

2-Extraído do DRE Analítico;

3-Extraído do Balancete de Verificação 2021.

Observa-se que a Rádio Universitária apresentou êxito (superávit) nos três exercícios expostos. Tal fato é um forte indicador da viabilidade econômica da atividade. Ademais, a Rádio 105,7 FM tem apoiado a UFLA, sobretudo nas ações de divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, informações de projetos científicos de interesse da comunidade, promoção de eventos técnicos e científicos, dentre outros, promovidos pela UFLA. Cerca de 90% das matérias divulgadas em 2020 foram provenientes da comunidade acadêmica. Em 2020, segundo relatório de gestão da FAEPE, a Rádio 105,7 FM colaborou com divulgações institucionais para a UFLA, correspondente ao valor de R\$17.237,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e sete reais).

3. Dos Riscos Mapeados

Após a análise documental, a Comissão identificou os seguintes riscos, entendidos como eventos que podem causar impactos na atuação da Fundação em apoio à Universidade.

3.1. Dos Riscos Trabalhistas

Na Ata da 409ª reunião do Conselho Deliberativo, de 06 de dezembro de 2013, foi relatado o equilíbrio econômico alcançado com a quitação das dívidas trabalhistas existentes anteriormente. Restava pendente apenas um processo, já com o depósito em juízo. Nos documentos apresentados pela Fundação a esta Comissão foi possível identificar um custo com recursos humanos de R\$ 6.538,35 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) da FAEPE, valor equivalente à folha de pagamento da Rádio Universitária, relativa aos três funcionários ali registrados. Considerando os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

dois valores idênticos, portanto, é possível inferir que a FAEPE só tem funcionários contratados para a Rádio, não havendo nenhum trabalhador contratado para suas funções administrativas.

Essas funções são realizadas por empregados contratados da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), instituição igualmente credenciada para apoiar a Universidade Federal de Lavras. Essa atuação dos empregados da FUNDECC em ambas as fundações cria um risco trabalhista concreto, já confirmado em decisão judicial. A FAEPE e a FUNDECC foram condenadas solidariamente na Ação Trabalhista 0010005-13.2019.5.03.0065. Da decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, cabe o destaque às seguintes passagens:

*"Como visto as provas acima citadas revelam que o obreiro desenvolveu, em prol das reclamadas, a função administrativa e a de contador, sem solução de continuidade. **Ficou demonstrado, ainda, que houve a transferência formal de empregados da 1ª ré para a 2ª reclamada, não havendo alteração significativa nas atividades desenvolvidas.***

(...)

Da análise das provas constantes dos autos, portanto, fica claro que a alteração promovida pelas rés no contrato de trabalho do autor não ensejou qualquer solução de continuidade no vínculo de emprego mantido com a 1ª reclamada.

*Assim, tenho como demonstrado que houve apenas mudança formal do empregador, sem solução de continuidade do contrato de trabalho, **ficando evidenciada a fraude perpetrada pelas demandadas, com o fito de reduzir o salário pago ao obreiro, haja vista a séria dificuldade que passava a 1ª ré.***

O Direito do Trabalho tem como princípio norteador das relações laborais a prevalência das condições em que efetivamente se desenvolve a prestação dos serviços em detrimento da pactuação meramente formal.

*Ressalto, por oportuno, que **o fato de as reclamadas possuírem personalidades jurídicas distintas não é um obstáculo ao reconhecimento da continuidade da prestação de serviços, porquanto, friso, as provas constantes dos autos demonstraram que***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

por todo o período contratual o autor laborou em prol da 1ª reclamada, no mesmo local, e sob sua subordinação.

(...)

Ficou demonstrada, assim, a existência de inter relação entre as rés no que diz respeito à organização e dinâmica do trabalho desenvolvido pelo reclamante, o que corrobora a tese de que, no caso, as reclamadas engendraram vários procedimentos para reduzir seus custos, e, com isso, aproveitou, ambas, concomitantemente, da mesma mão-de-obra do trabalhador e lhe reduziu direitos garantidos por lei, a pretexto de uma nova relação de emprego.

Nessa linha de raciocínio, afigura-se nula a alteração subjetiva na relação contratual, operada em 02 /jan./2012, com base no disposto no art. 9º da CLT, devendo, em consequência, ser mantida a r. sentença que declarou a unicidade contratual no período de 10/abr./1989 a 06/fev./2019, considerando-se a projeção do aviso prévio indenizado, e condenou solidariamente as rés a pagarem diferenças salariais e seus reflexos nas demais verbas trabalhistas." (ID. 388d8ea - Pág. 8-10 - grifos acrescidos).

No âmbito dessa Ação Trabalhista citada, importante notar que o Balanço Patrimonial da FAEPE de 2021, há uma Provisão Trabalhista no valor de R\$ 495.900,91 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais e noventa e um centavos), o que abarcaria, *a priori*, o valor total da condenação das duas fundações, em que pese ambas as fundações terem sido condenadas de forma solidária. Não houve como verificar, dentro do escopo de atuação, se a FUNDECC fez provisão no mesmo sentido.

Ainda neste tema, a FAEPE, por meio de declaração assinada por seu Diretor Executivo, datada de 25 de abril de 2022, ao ser consultada sobre a existência de um convênio celebrado entre a FAEPE e FUNDECC no ano de 2012 (item 12 do Ofício nº 001/2022), citado nos autos da referida ação trabalhista, afirmou que a minuta não chegou a ser aprovada e ratificada pelos respectivos conselhos, sendo o instrumento cancelado em razão da avaliação das assessorias jurídicas de que tal parceria poderia gerar responsabilidades trabalhistas para ambas entidades, caracterizando como sobrejornadas e outros possíveis direitos laborais.

Contudo, a cessão e colaboração de empregados entre as fundações, objeto do instrumento citado e fundamento do risco identificado, foi levada a cabo durante todos esses anos, mesmo sem a vigência de convênio, como pode ser evidenciado pelas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

Portarias FAEPE 001/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 001/2018, 002/2019, 006/2019). **Ressalta-se, nesse contexto, que todos os documentos contábeis apresentados pela FAEPE são assinados por funcionários da FUNDECC. Em diversas Atas de prestação de contas, os contadores responsáveis, funcionários FUNDECC, foram identificados como contadores da FAEPE. O mesmo acontece com os documentos relativos aos recursos humanos da FAEPE, assinados por colaboradores da FUNDECC como responsáveis. Por fim, na Ação Trabalhista mencionada, o preposto da FAEPE, pessoa responsável por representar a fundação e agir em seu nome no âmbito do processo, é também empregado registrado da FUNDECC.**

Ainda no que tange aos riscos trabalhistas identificados, os documentos apresentados trazem uma declaração da Coordenadora de Recursos Humanos (colaborada da FUNDECC), de abril de 2022, que informa que foi aprovada, em reunião do Conselho Deliberativo da FAEPE, a remuneração para seus diretores, afirmando, contudo, que não houve esse tipo de pagamento referente aos serviços prestados pelos diretores no período dos últimos 5 anos. No mesmo sentido, há uma declaração da Contadora da FAEPE de que, em consulta nos arquivos contábeis dos últimos 5 (cinco) anos, não foi encontrado nenhum registro de pagamento realizado aos Diretores Executivos da FAEPE nesse período. Ressalta-se que, na análise feitas das atas das reuniões do Conselho Deliberativo entre 2012 e 2022, não foi possível identificar menção à remuneração do Diretor Executivo.

3.2. Dos Riscos Financeiros

A preocupação com a situação financeira da Fundação não é recente e já foi registrada pelos seus conselheiros. Na Ata da reunião do Conselho Deliberativo de 06 de junho de 2013 há o registro da apreensão por parte do conselheiro sobre a situação financeira da FAEPE e a solicitação de que os relatórios financeiros fossem apresentados a cada 2 (dois) meses. No mesmo sentido, em Parecer do Conselho Fiscal sobre o exercício de 2017, emitido em 17 de julho de 2018, há o registro da preocupação com o cenário financeiro da Fundação. Na Ata da reunião do Conselho Fiscal sobre o exercício de 2018, realizada em 18 de junho de 2019, o Conselho sugeriu que fossem tomadas medidas contínuas a fim de evitar déficits futuros. A mesma ressalva encontra-se registrada na ata de 10 de setembro de 2019, referente ao exercício daquele mesmo ano.

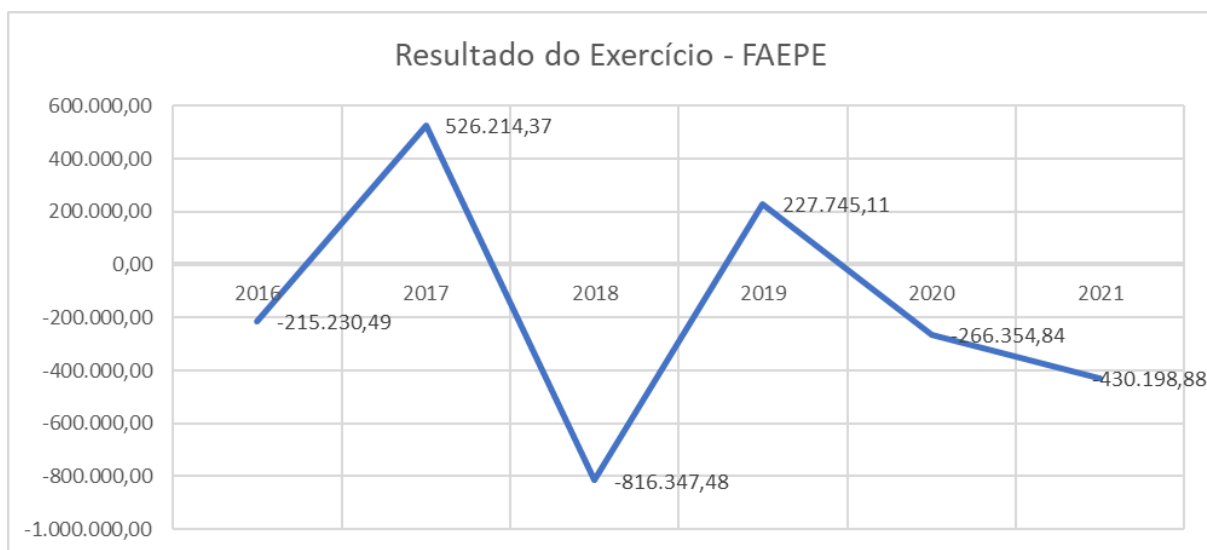
Em 2021, o resultado financeiro da FAEPE foi deficitário, no valor de (-) R\$ 430.198,88 (quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

centavos). No Quadro e no Gráfico a seguir é possível verificar queda nos resultados da FAEPE a partir de 2019. Nos últimos 6 (seis) anos, 4 (quatro) deles apresentaram resultados negativos, totalizando um déficit de (-) R\$ 974.172, 21 (novecentos e setenta e quarto mil, cento e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

Demonstração do Resultado do Exercício - FAEPE						
Item	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Resultado do Exercício FAEPE	-215.230,49	526.214,37	-816.347,48	227.745,11	-266.354,84	-430.198,88



No exercício de 2021 houve um déficit de R\$ 430.198,88 (quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), o que representou, em relação a 2019, uma queda no resultado em R\$ 657.943,99 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). Destaca-se, nesse contexto, a ausência da assinatura do Diretor no Balanço Patrimonial e na DRE do exercício de 2021. Outrossim, ressalta-se o resultado negativo no valor de R\$816.347,48 (oitocentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) no ano de 2018, menor em R\$ 1.342.561,85 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) do que o resultado de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

Esses resultados evidenciam a situação de instabilidade e vulnerabilidade financeira da Fundação.

Os índices de liquidez apresentados para o Relatório de 2020 da FAEPE são elevados em razão do valor da conta “aplicações financeiras recursos livres”. Ao simular os índices de liquidez para 2021, o mesmo fato é observado. Em 2021 essa conta, no valor de R\$ 1.153.679,97 (um milhão cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), representava 99,4% do ativo circulante. **Analisando os resultados negativos dos anos anteriores, presume-se que o valor dessa conta não tem como fato gerador as atividades operacionais da FAEPE e sim atividades não operacionais, como aquelas originadas pelas vendas de terrenos.**

Outro ponto importante de se destacar é que no Relatório de 2020 da FAEPE há ressalva apresentada pela contadora, na qual menciona a possibilidade de ajuste técnico na contabilidade da referida fundação, decorrentes de manifestações pelo Ministério Público de Minas Gerais. Portanto, esse ajuste técnico poderá impactar diretamente o patrimônio líquido. Observou-se, nas demonstrações contábeis de 2021 (Balanço Patrimonial de 2021), que consta no ativo permanente o montante de R\$ 730.600,00 (setecentos e trinta mil e seiscentos reais) sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes às salas no Shopping Universo e R\$ 710.600,00 (setecentos e dez mil e seiscentos reais) referentes à Fazenda Muquém. Porém, tais bens e valores não constam nos Balanços dos exercícios anteriores.

Há menção na Ata da 470ª reunião do Conselho, de 11 de junho de 2021, de um “processo judicial” em que a FAEPE “requer” correção de área de cerca de 80 hectares da Fazenda Muquém. Trata-se do Processo nº 1000453-68.2019.4.01.3808, sobre averiguação dos limites/confrontações de propriedades, tendo FAEPE no polo ativo e UFLA no polo passivo. **Considerando o Princípio Contábil da Prudência, caso o montante de R\$ 710.600,00 (setecentos e dez mil e seiscentos reais) seja referente a este fato, entende-se que tal lançamento no Balanço Patrimonial só deva ser efetivado após a decisão final do processo.**

Abaixo, os comparativos de arrecadação x despesa por atividade da FAEPE, a saber: Administração, Hotel Alvorada, Rádio Universitária, Eventos, Financeiras e Projetos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

ADMINISTRAÇÃO			
ANO	Receita	Despesas	Superávit / Déficit
2019 ¹	1	1	1
2020 ²	2.018,64	187.072,20	-185.053,56
2021 ³	42.868,14	587.568,83	-544.700,69

HOTEL ALVORADA			
ANO	Receita	Despesas	Superávit / Déficit
2019 ¹	667.901,27	606.586,19	61.315,08
2020 ²	165.174,58	268.902,05	-103.727,47
2021 ³	1.462,36	17.221,42	-15.759,06

RÁDIO UNIVERSITÁRIA			
ANO	Receita	Despesas	Superávit / Déficit
2019 ¹	271.482,36	249.936,28	21.546,08
2020 ²	253.596,78	227.664,52	25.932,26
2021 ³	31.405,78	14.255,58	17.150,20

EVENTOS			
ANO	Receita	Despesas	Superávit / Déficit
2019 ¹	290.225,66	292.756,49	-2.530,83
2020 ²	80.000,00	64.336,70	15.663,30
2021 ³	9.600,00	27.797,78	-18.197,78



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

FINANCEIRAS			
ANO	Receita	Despesas	Superávit / Déficit
2019 ¹	1	1	1
2020 ²	6.920,69	3.482,36	3.438,33
2021 ³	8.131,29	234,52	7.896,77

PROJETOS			
ANO	Receita	Despesas	Superávit / Déficit
2019 ¹	1	1	1
2020 ²	26.097,35	26.097,35	0,00
2021 ³	0,00	0,00	0,00

1-Em 2019 só foi apresentado o Balancete Analítico da Rádio Universitária, do Hotel Alvorada e de Eventos;

2-Extraído do DRE Analítico;

3-Extraído do Balancete de Verificação 2021.

Importante notar que a situação da atividade “Administração”, que abarca os custos administrativos da FAEPE, apresentou, nos três últimos exercícios despesas bem acima das receitas, em que pese a ausência de funcionários contratados para esse fim, uma vez que essas atividades são realizadas por empregados da FUNDECC em colaboração, conforme apontado no tópico anterior. Nesse contexto, a presente Comissão realizou uma projeção de custos para reestruturação da FAEPE, de forma independente da estrutura da FUNDECC, no intuito de evitar os riscos apontados. A projeção (que se encontra no Anexo I) é preocupante, considerando o significativo aumento dos custos administrativos, em um cenário já deficitário no contexto atual de compartilhamento de recursos humanos e estruturais entre as fundações.

Em contrapartida, a FAEPE possui aplicações financeiras relevantes. A soma dessas aplicações apresentadas foi de R\$ 575.396,80 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Entretanto, o Balancete Sintético 01/2021 a 12/2021 apresenta a conta Aplicações Financeiras Recursos Livres no valor de R\$ 1.153.679,97 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

nove reais e noventa e sete centavos). Não foi possível identificar a razão do descompasso entre os dados apresentados.

3.3. *Dos Riscos Contábeis*

A FAEPE tem um histórico patente no que tange à reprovação ou aprovação com ressalvas das contas prestadas. O Centro de Apoio Operacional ao Terceiro Setor (CAOTS), órgão de controladoria do Ministério Público (MP) do Estado de Minas Gerais, no que tange à análise de dados de natureza contábil, em relatório, rejeitou as contas relativas aos exercícios de 2006 a 2014, por conterem inconsistências técnicas. Já em relação ao exercício de 2015, o órgão do MP emitiu parecer pela aprovação, com ressalvas. Em março de 2019, o mesmo órgão do MP solicitou informações à fundação sobre transações ocorridas nos exercícios de 2011 e 2012, e ainda, em maio de 2019 sugeriu correções dos lançamentos sobre os exercícios de 2016 e 2017.

Nesse sentido, desde de 2018, o Parecer Técnico independente da empresa Temponi Auditores e Consultores Associados indica que:

*Os apontamentos levantados pelo órgão técnico – CAOTS, de natureza formal, tanto nas rejeições de contas, quanto na aprovação com ressalvas, compreendem **ganhos e perdas em alienações e registros dessas alienações, adições ao imobilizado, despesas com depreciações e depreciações acumuladas em desacordo, mutações na conta Patrimônio Líquido, repasses de recursos livres entre projetos e reconhecimento de perdas estimadas de créditos de liquidação duvidosa, inconsistências entre prestações de contas e balancetes contábeis, transferências financeiras entre fundações e repasses diversos** que poderão ou não provocar alterações na esfera patrimonial.*

O mesmo parecer técnico da auditoria externa aponta que a Fundação já protocolizou e formalizou intenção de firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), junto ao órgão do Ministério Público de Minas Gerais responsável pelo velamento das fundações de direito privado, visando sanar referidos problemas. Todavia, o mesmo texto que indica as irregularidades e relata a intenção da FAEPE de firmar o TAC foi reproduzido, nos mesmos termos nos pareceres da auditoria de 2019 e 2020. Com efeito, os relatórios da auditoria dos três anos analisados apresentavam seu inteiro teor em termos praticamente iguais, apenas com atualizações pontuais de data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

As atas das reuniões do Conselho Deliberativo da FAEPE demonstram que, até junho de 2021, o TAC não havia sido assinado. Na ata da 473ª reunião do Conselho, de 21 de novembro de 2021, há registrado o relato da Diretoria que o Promotor entendeu que o TAC não deveria ser assinado, não ficando esclarecidas no documento as razões para tanto.

A Comissão solicitou ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais relato situacional do Termo de Ajustamento de Conduta proposto pela Diretoria Executiva da FAEPE àquela promotoria. A solicitação foi feita por meio do Ofício 003/2022, em 09 de maio de 2022. Até a presente data, não houve manifestações do Ministério Público sobre a solicitação.

3.4. Dos Riscos de Gestão

O principal risco de gestão identificado pela Comissão está relacionado à fusão da estrutura administrativa entre FAEPE e FUNDECC, sobreposição que possui desdobramentos contábeis, tendo sido constatadas, inclusive, transferências financeiras entre fundações. Tal risco pode ser ilustrado pelo posicionamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, quando descartou a possibilidade de unificação das fundações, por ausência de respaldo jurídico e propôs a celebração de um convênio entre as instituições, dispondo que:

Tendo em vista que tal 'unificação' não encontra respaldo jurídico (cuja forma legal seria fusão ou incorporação), bem como fere a autonomia administrativa das fundações, sugerimos que seja elaborado um convênio entre as entidades. O convênio é um acordo celebrado tendo por fim a realização de atividades de interesse comum dos participantes, abarcando a execução de programas de gestão, envolvendo a realização de projetos, atividades, serviços ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

No entanto, o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, na decisão relativa à Ação Trabalhista 0010005-13.2019.5.03.0065 em que FAEPE e FUNDECC foram condenadas solidariamente, ressaltou:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

Contudo, em análise, ao Contrato de Mútua Cooperação Técnica Administrativa firmado pelas reclamadas, verifico que, na verdade, elas realizaram, por via transversa, a pretendida fusão da estrutura administrativa, haja vista que a 1ª ré colocou à disposição da 2ª ré, e vice e versa, a estrutura administrativa e o corpo técnico (vide cláusula 1ª, itens 1.1 e 1.1, VII, id 809946ª, pág. 332 do PDF)." (ID. 388d8ea - Pág. 9) (Súmula 296 do TST).

Sobre o referido instrumento de Mútua Cooperação entre as fundações, importante apontar que consta na declaração do Diretor Executivo da FAEPE, apresentada a essa Comissão, emitida em abril de 2022, que havia uma minuta de contrato de cooperação mútua a ser firmado entre a FUNDECC e a FAEPE, datada de 6 de junho de 2012, mas, segundo o Diretor, não chegou a ser aprovada e ratificada pelos respectivos conselhos. O instrumento teria sido cancelado pelo fato da avaliação das assessorias jurídicas apontar que tal parceria poderia gerar responsabilidades trabalhistas para ambas entidades, caracterizando como sobrejornadas e outros possíveis direitos laborais.

Junto à declaração, foi apresentada a cópia do Contrato de Mútua Cooperação, datada, rubricada e assinada pelo então Diretor Executivo da FUNDECC, Rilke Tadeu Fonseca de Freitas, e pelo então Presidente do Conselho Deliberativo da FAEPE, Éberis Pereira Botrel. Na declaração mencionada, consta que a minuta do Contrato não chegou a ser aprovada e ratificada pelos respectivos conselhos, embora não tenha sido apresentada documentação que comprove a não aprovação. Nas atas de 2012, 2013 e 2014 das reuniões do Conselho Deliberativo, apresentadas pela FAEPE a esta Comissão, não há qualquer menção ao referido Contrato.

Ainda no âmbito dos riscos de gestão, cabe destacar a conjuntura intricada da atuação da FAEPE enquanto concessionária da TV Universitária. Em 6 de dezembro de 2002, a FAEPE celebrou um Contrato de Concessão que formalizou o seu direito de executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens por um prazo de 15 (quinze) anos. Já em 2015, a Portaria 2018 de 19 de junho consignou à FAEPE o canal 16 para transmissão digital no âmbito do Sistema Brasileiro de TV Digital. Em 24 de setembro do mesmo ano, por meio do Ato nº 5801, a Agência Nacional de Telecomunicações expediu autorização à FAEPE para executar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado e outorgou autorização de uso das radiofrequências 7652Mhz/7498/MHz e 7708MHz/7554MHz pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

Em 16 de novembro de 2015, por meio do Ofício nº 37767/2015/SEI-MC do Ministério das Comunicações, a FAEPE foi informada sobre o deferimento de sua solicitação para aprovação do local de instalação e da utilização de equipamentos da estação digital, situação respaldado pelo Despacho nº 1943/2015/SEI-MC que aprovou o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FAEPE, usando o canal 16.

Em ofício nº 336/GAB/UFLA, de 24 de agosto de 2017, a UFLA solicitou a transferência da concessão para a UFLA. Em 19 de setembro do mesmo ano, o Conselho Deliberativo da FAEPE autorizou a transferência da concessão para a UFLA, nos termos do Decreto Federal 52.795/63, com redação dada pelo Decreto 9.138/2017. Seis dias depois, em 25 de setembro de 2017, a FAEPE encaminhou Ofício 018/2017/FAEPE/DIRETORIA para o Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações requerendo a transferência da consignação do canal digital 16 para a UFLA.

Paralelamente, em 15 de março de 2018, o então Diretor Rilke Tadeu Fonseca de Freitas informou a Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, que a FAEPE não tinha interesse na renovação do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

No dia 12 de abril de 2018, um mês após a manifestação da Fundação sobre a perda de interesse na renovação, foi expedida a Nota Técnica nº 4344/2018/SEI-MCTIC sobre o pedido de autorização para efetuar a transferência das concessões à UFLA. A Nota apontou que a outorga da FAEPE encontrava-se vencida desde 2017. Contudo, estava em trâmite o processo nº 53900.061861/2016-52 relativo ao pedido de renovação de outorga para o período de 12/12/2017 a 12/12/2032. O artigo 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão previa que a transferência da concessão somente poderia ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Conforme pesquisa nos sistemas pertinentes, a FAEPE encontrava-se ainda em fase 2, sem licença, portanto. Assim, por não estarem presentes os requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão em vigor, uma vez que a entidade não possuía mais de cinco anos de licenciamento, além de a outorga encontrar-se vencida, o documento sugeriu o indeferimento do processo.

Contudo, em que pese a prévia manifestação de desinteresse, em 13 de março de 2020, a Fundação celebrou Termo Aditivo de Concessão, que consignou à FAEPE o canal 16 destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

sem a interrupção da transmissão de seus sinais analógicos até o advento do termo previsto no cronograma de transição estabelecido pelo MCTIC.

A FAEPE assumiu, assim, o compromisso de apresentar o projeto de instalação da estação de transmissão digital no prazo de 6 (seis) meses. Como transição, o Termo autorizou a manutenção da transmissão analógica e impôs o início da transmissão digital no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da publicação do ato de aprovação do projeto. Tal projeto deveria ser apresentado ao MCTIC no prazo máximo de 6 (seis) meses contado da data de publicação do extrato do termo aditivo. Não há qualquer menção sobre tais compromissos assumidos nos relatos apresentados pela FAEPE a essa Comissão, apenas uma declaração, assinada pelo seu diretor, que aponta a manifestação de desinteresse na renovação do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) da FAEPE como desfecho dessa questão.

4. Síntese e Considerações Finais

A presente Comissão havia optado, inicialmente, como metodologia de trabalho, a análise SWOT, para avaliar as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças no âmbito da atuação da FAEPE enquanto fundação de apoio da UFLA. Contudo, a análise restou prejudicada pela impossibilidade de mapear todos os riscos envolvidos, uma vez que a principal ameaça identificada está relacionada, justamente, à fusão fática existente entre fundações de apoio. Com isso, as ameaças e fraquezas da FAEPE estão, em alguma medida, atrelados às ameaças e fraquezas da outra fundação. Portanto, dentro do escopo de trabalho da presente comissão, não foi possível dimensionar com relativa precisão, os impactos, fraquezas e ameaças relacionadas à FAEPE.

Não obstante, a Comissão entende importante apresentar sinteticamente o levantamento das forças e fraquezas, bem como apontar as oportunidades e ameaças que emergem no cenário atual da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mesmo que em caráter precário.

4.1. Síntese das Forças Identificadas

- Histórico sólido como Fundação de Apoio credenciada à UFLA;
- Expertise reconhecida nacionalmente na realização de cursos e eventos;
- Patrimônio relevante, englobando 28 lotes, 2 salas e 140 bens móveis;
- Atuação como concessionária da Rádio Universitária, atividade superavitária e com importante impacto comunitário e institucional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

Complementarmente, cabe ressaltar, como *oportunidade* relevante identificada, os projetos aprovados pela UFLA com o Governo do Estado de Minas Gerais que serão apoiados pela FAEPE. Isso permitirá assegurar uma saúde financeira da FAEPE para sua reestruturação.

4.2. Síntese das Fraquezas Mapeadas

- Ausência de funcionários próprios comprometendo sua capacidade operacional de apoio a projetos;
- Atuação intrincada como concessionária da TV Universitária;
- Diretoria unificada com outra fundação de apoio, impactando a autonomia da FAEPE;
- Resultados deficitários recorrentes, indicando instabilidade e vulnerabilidade financeira;
- Histórico patente de reprovação ou aprovação com ressalvas das contas prestadas;
- Estrutura administrativa fundida, por via transversa, implicando em elevado risco trabalhista, corroborado na Justiça do Trabalho e pela própria assessoria jurídica da Fundação;
- Índícios de confusão financeira e contábil entre fundações de apoio, apontados por auditoria externa, com potencial impacto patrimonial.

A principal ameaça, diretamente relacionada às fraquezas identificadas, remete à incerteza dos riscos aos quais a FAEPE está sujeita na medida em que sua fusão, “por via transversa”, com outra fundação de apoio a submete às fraquezas e às ameaças atribuíveis a pessoa jurídica a qual ela se uniu. Como a situação da outra fundação de apoio não foi avaliada no escopo desta Comissão, não foi possível dimensionar os possíveis impactos, diretos ou indiretos, e a probabilidade de ocorrências dos mesmos, o que, por si só, deve ser avaliado como uma ameaça em potencial para a atuação futura da FAEPE.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

4.3. Apontamentos conclusivos

Em que pese os altos custos para a operacionalização da Fundação, presumidos precariamente em razão ao acesso limitado a informações concretas (Anexo I), a previsão de entrada de recursos estimada a partir de projetos aprovados com o apoio da FAEPE (Anexo II) é suficiente para assegurar a viabilidade financeira da instituição nos próximos 2 (dois) anos. Não obstante, considerando os fatos e dados acima relatados, a Comissão considera prudente a regularização da situação fática e jurídica da FAEPE, que tem atuação, estrutura, direção e recursos humanos sobrepostos com outra fundação de apoio, sem o devido amparo jurídico para tanto. Portanto, considera-se basilar o enfrentamento desta situação, seja pela separação fática das fundações ou regularização jurídica da atuação conjunta de duas pessoas jurídicas distintas, para que a FAEPE possa cumprir suas finalidades legais e estatutárias, de forma regular e eficiente.

Lavras, MG, 08 de junho de 2022


Documento assinado digitalmente
 PEDRO IVO RIBEIRO DINIZ
Data: 10/06/2022 09:35:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
 ANA LUIZA GARCIA CAMPOS
Data: 10/06/2022 10:24:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Pedro Ivo Ribeiro Diniz


Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente

 ALFREDO CARLOS JUNIOR
Data: 10/06/2022 09:51:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


Ana Luiza Garcia Campos

Documento assinado digitalmente

 CLEBER CARVALHO DE CASTRO
Data: 10/06/2022 13:32:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


Alfredo Carlos Junior

Documento assinado digitalmente

 GIOVANNI FRANCISCO RABELO
Data: 10/06/2022 22:52:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


Cleber Carvalho de Castro

Documento assinado digitalmente

 MARCIO ANDRE STEFANELLI LARA
Data: 10/06/2022 10:12:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Giovanni Francisco Rabelo

Documento assinado digitalmente

 WENDEL DE SOUZA PERNAMBUCO
Data: 10/06/2022 18:10:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Márcio André Stefanelli Lara

Wendel de Souza Pernambuco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

ANEXO I

Projeção de Custos Básicos para Estruturação e Manutenção da FAEPE

Custos mensais iniciais	Valor mensal		
	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1 – Pessoal (Remuneração e Encargos)			R\$ 57.056,00
1.1 - Pessoa para compra	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
1.2 - Pessoa para secretaria/recepção	1	R\$ 4.234,00	R\$ 4.234,00
1.3 - Gerente administrativo/financeiro	1	R\$ 8.044,00	R\$ 8.044,00
1.4 - Gerente de projetos	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1.5 - Gestor patrimonial / Almoхарife	1	R\$ 4.234,00	R\$ 4.234,00
1.6 - Gestor prestação de contas	1	R\$ 8.044,00	R\$ 8.044,00
1.7 - Estagiário / Jovem Aprendiz	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
2 - Consultoria e Assessoria			R\$ 20.000,00
2.1 - Assessoria Contábil	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2.2 - Assessoria Jurídica	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.3 - Auditor Externo	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3 - Licença de softwares			R\$ 0,00¹
3.1 - Conveniar			1
4- Estrutura			R\$ 22.218,57
4.1 - Serviço de limpeza e conservação predial		R\$ 3.273,22	R\$ 3.273,22
4.2 - Serviço de jardinagem		R\$ 237,16	R\$ 237,16
4.3 - Fornecimento de água e esgotamento sanitário		R\$ 2.317,00	R\$ 2.317,00
4.4 - Fornecimento de energia elétrica		R\$ 2.520,19	R\$ 2.520,19
4.5 - Aquisição de material permanente		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4.6 - Material de consumo		R\$ 2.989,00	R\$ 2.989,00
4.7 - Manutenção		R\$ 2.182,00	R\$ 2.182,00
4.8 - Aluguel		R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

5 - Diretoria			R\$ 11.263,53
5.1 - Diretor Executivo		R\$ 11.263,53	R\$ 11.263,53
6- Provisões			R\$ 17.669,66
6.1 - Condomínio (lotes)		R\$ 360,00	R\$ 10.000,00
6.2 - Trabalhista			R\$ 7.669,66
7 - Tributos / Anuidades			R\$ 5.500,00
7.1 - IPTU (lotes)		R\$ 55,00	R\$ 1.500,00
7.2 - INSS patronal (RPA's)			R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 133.707,76

¹ Não foi possível identificar os custos iniciais de contratação do sistema Convenir, inviabilizando sua inclusão, embora seja considerada despesa inicial necessária para as operação da Fundação de Apoio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Comissão designada pela Portaria da Reitoria nº 190, de 16 de março de 2022
Campus Universitário - Lavras/MG

ANEXO II

Projeção de Receitas Iniciais para Estruturação e Manutenção da FAEPE

Item	Descrição	Custo do Projeto (R\$)	% FAEPE	Arrecadação (R\$)	Valor Integral (R\$)	Prazo de Execução (meses)	Arrecadação/mês
1	Projeto Governo Estado MG - Equipamentos SSP	3.774.446,71	20,23%	763.550,83	4.537.997,54	24	R\$ 31.814,62
2	Projeto Governo Estado MG - Prédio das Eng. SSP	15.409.199,42	2,04%	314.343,55	15.723.542,97	24	R\$ 13.097,65
3	Projeto Governo Estado MG - Anfiteatro SSP	827.209,74	2,04%	16.874,86	844.084,60	24	R\$ 703,12
4	Projeto Governo Estado MG - Centro de Conv. e Inov. SSP	8.716.559,41	2,04%	177.815,48	8.894.374,89	24	R\$ 7.408,98
5	Projeto Governo Estado MG - Equipamentos Usina	792.697,75	7,00%	55.454,71	R\$ 848.152,46	24	R\$ 2.310,61
6	Projeto Governo Estado MG - Obras Usina	10.702.672,97	4,22%	451.317,53	11.153.990,50	24	R\$ 18.804,90
7	Projeto Governo Estado MG - Obras HUFLA	23.204.879,74	3,02%	701.311,65	23.906.191,39	24	R\$ 29.221,32
8	Projeto Governo Estado MG - Equipamentos HUFLA	16.372.240,28	6,43%	1.051.967,48	17.424.207,76	24	R\$ 43.831,98
9	Rádio Universitária	227.664,52	11,39%	25.932,26	253.596,78	12	R\$ 2.161,02
10	Projeto Venda de Leite	13.200.000,00	15,00%	1.980.000,00	15.180.000,00	120	R\$ 16.500,00

TOTAL DE RECEITAS DA FAEPE / MÊS (por 24 meses)	R\$ 165.854,19
CUSTOS OPERACIONAL DA FAEPE / MÊS (por 24 meses)	R\$ 133.707,76 ¹
SALDO MENSAL PRESUMIDO/ MÊS (por 24 meses)	R\$ 32.146,43

¹ Custos estimados de forma precária em razão de indisponibilidade de dados concretos em certas dimensões de uma fundação operacional.